



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380

CEP 73900-000 – POSSE/GO

Processo nº 030064/2019

CONVÊNIO Nº 02/2019

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás e a ASSOCIAÇÃO CAVALHADA DA FESTA DO DIVINO DE POSSE, com aporte financeiro, na forma que especifica, dentro das condições e cláusulas seguintes:**

Aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.743.335/0001-62, com sede administrativa situada à Avenida Padre Trajano, 55, Centro, Posse, Estado de Goiás, por seu representante legal, **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG/CI sob o nº 1618590 2ª via SSP/GO e no CPF/MF sob o nº 457272791-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e a ASSOCIAÇÃO CAVALHADA DA FESTA DO DIVINO DE POSSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.299.675/0001-60, com sede à Rua Honório Nunes, s/nº, quadra 11, lote 01, Setor Central, CEP 73.900-000, na cidade de Posse/GO, neste ato representada por seu Diretor/Presidente, o Senhor **HERLON PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, instrutor de Auto Escola, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pereira dos Santos, nº 868, setor Augusto José Valente, CEP 73.900-000, Posse/GO, portador do CPF nº 778.657.661-49 e RG SSP GO nº 3.451.274, neste ato denominado simplesmente **CONVENIADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 809, de 11 de junho de 2001 em c/c a Lei nº 1.187, de 27 de Maio de 2014, e o Processo Administrativo nº 030064/2019, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse financeiro a **CONVENIADA**, com fins específicos na aplicação em promoção da CAVALHADA DE POSSE 2019, **conforme plano de trabalho**, a se realizar



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)  
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380  
CEP 73900-000 – POSSE/GO

nos dias 08 e 09 de junho de 2019, em espaço definido pela **CONVENIADA**, de fácil acesso a população.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO**

Para execução do disposto na cláusula anterior, o valor total do presente Convênio é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que serão concedidos pela **CONVENIENTE** ao **CONVENIADO**, através de transferência bancária, exclusivamente à conta da **CONVENIADA**, no Banco 341 - Banco Itaú Unibanco S/A, Agência 4352 - Cidade Posse/GO, Conta corrente nº 12.875-7.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos que cobrirão este Convênio correrão a conta da **Dotação Orçamentária nº 03.01.04.122.0304.2.002.3.3.90.39 Fonte: 100**, constante do vigente Orçamento municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

Este instrumento terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar da assinatura e publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DA CONVENIENTE:**

- a) autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o repasse dos recursos financeiro, conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do presente Convênio.
- b) analisar e encaminhar através da Controladoria Geral do Município, a prestação de contas dos recursos financeiros concedidos e promover ações, quando houver a malversação dos recursos.

### **II - DA CONVENIADA:**

- a) assegurar-se de que não haverá pagamentos de despesas, com finalidade distintas do estabelecido ao objeto do presente convênio.
- b) incentivar a participação da população em todos os eventos promovidos por força deste Convênio.
- c) assumir com a contrapartida, no caso do recurso não ser suficiente para o cumprimento do objeto do presente convênio.



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380  
CEP 73900-000 - POSSE/GO

d) observar todas medidas de segurança e legalidade dos atos promovidos para cumprimento deste Convênio.

e) apresentar a **CONVENIENTE** até o término de vigência do Convênio, a prestação de contas de todos os recursos que lhe forem transferidos, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - demonstrativo financeiro de todo o recurso repassados;

II - documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, faturas, contratos) das despesas realizadas; e,

III - cópia dos extratos e cheques emitidos, se porventura forem movimentados na rede bancária.

f) efetuar a devolução dos recursos, na íntegra ou parte não aplicada no objeto do presente termo; bem como quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final e se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DÚVIDAS**

Os casos omissos e as dúvidas acaso ocorrentes para efeito de seu acertamento administrativo serão objeto de comunicação epistolar entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Esse Convênio poderá ser rescindindo por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexecutável, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

O presente termo deverá ser publicado na imprensa oficial, na forma do art. 61, da Lei das Licitações, para que possa surtir os seus efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para dirimir as controvérsias oriundas do presente Convênio, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, os partícipes firmam o presente convênio, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.



[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)  
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380  
CEP 73900-000 – POSSE/GO

POSSE/GO, em 5 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE POSSE/GO**  
**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**  
**CONVENENTE**

**ASSOCIAÇÃO CAVALHADAS DA FESTA DO DIVINO DE POSSE**  
**HERLON PEREIRA DA COSTA**  
**Diretor Presidente**  
**CONVENIADO**

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 030064/2019; Convênio nº 2/2019; Concedente: MUNICÍPIO DE POSSE/GO - CNPJ(MF) 01.743.335/0001-62; Convenente: ASSOCIAÇÃO CAVALHADA DA FESTA DO DIVINO DE POSSE - CNPJ(MF) 06.299.675/0001-60; Objeto: Concessão de repasse para a realização da Cavalhada 2019; Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); Dotação Orçamentária 03.01.04.122.0304.2.002.3.3.90.39; Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 809/01 e Lei nº 1.187/14; Assinatura: 05/06/2019; Vigência: 05/07/2019; Signatários: Wilton Barbosa de Andrade - CPF 457.272.791-00, Herlon Pereira da Costa - CPF 778.657.661-49

Em 05/06/19  
  
Ronaldo Donizete Alvarenga  
Secretário de Administração